



LEI N.º 1 6 9 6

(23 DE JUNHO DE 1.986.

1673)

Dispõe sobre: Dá nova redação ao Ar-
tigo 2º da Lei nº 1683, de 24 de
abril de 1.986.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou,
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1683, de 24 de
abril de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto
pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial dos seguintes -
itens orçamentários:

05. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1058323.1.012

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 2.076.420,00

05. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

0307025.1.011

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 190.053,00

TOTAL...Cz\$ 2.266.473,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de junho de 1.986.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e
Administrativos.